



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO

LEI MUNICIPAL N° 241 DE 31 DE MARÇO DE 2017

ANO III - PALMEIRANTE, TERÇA - FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020 - N° 253



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO N.º 01/2020	01
PORTARIA N.º 06/2020	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 01/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta valor da URFP (Unidade Referência de Fiscal de Palmeirante), conforme determina o Art. 306 da Lei 070/2005 de 20 de Setembro de 2005 do C.T.M. – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei 070/2005 de 20 de Setembro de 2005 - C.T.M. – Código Tributário Municipal:

Considerando que o IGPM sofreu um considerável aumento desde o ano de 2019 acumulados em 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais).

Considerando que o valor URFP (Unidade de Referência Fiscal de Palmeirante), estava fixado em R\$ 2,00 (dois Reais) desde janeiro de 2019.

Considerando que a arrecadação municipal é indexada pela URFP (Unidade de Referência Fiscal de Palmeirante) e reajustada pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e este é reajustado mensalmente.

Considerando que os gastos com Despesas patronais sofreram aumentos significativos em função do aumento do Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020.

DECRETA

Fica fixada em R\$ 2,15 (Dois Reais e quinze centavos) a URFP (Unidade de Referência Fiscal de Palmeirante).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE- TO,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro do ano 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Charles Dias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 06/2020

de 14 de janeiro de 2020.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 070/2005 – Código Tributário Municipal de 09/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2020, conforme disposição e tabelas seguintes:

TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	30/04/2020 - Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UFP.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
ISSQN – devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	A vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 28/02/2020.

Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) dias contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.
Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais – no ato do licenciamento, Anuais - até 01 de março de cada ano; Mensais - até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma dos Art. 58 a 82 da Lei nº 070/2005 e suas alterações.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 070/2005 e suas alterações.
Para Contribuintes Optantes do Simples Nacional data limite para entrega da Declaração na Repartição Fiscal para o Exercício 2020.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Janeiro - vencimento em 19/02/16 e as demais competências até o vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal